



Termo de Referência

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO COM FULCRO NOS ARTIGOS 28 E 29 DA LEI 14.133/2021
AQUISIÇÃO DE BOTAS
SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) - TERESINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00045.010365/2026-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de botas de segurança destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. A presente contratação foi planejada e será conduzida em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.1.2. Os itens que compõem o objeto da contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO E-GOVERNE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	BOTAS PARA SOCORRISTA - MOTOLÂNCIA Bota de cano alto com altura mínima de 38 cm, acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Fechamento	43318	PAR	28	616654		

	em zíper nas laterais e proteção de timbre. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9 mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5 mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3 mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6 mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20 mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10 mm.					R\$ 498,16	R\$ 13.948,48
--	---	--	--	--	--	------------	---------------

	O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						
1.2	BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA SAMU Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobil em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região	41122	PAR	480	622700	R\$ 371,26	R\$ 178.204,80

	calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo SAMU e 192 aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência, CONFORME EXIGÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANTES NA PORTARIA 2048/2002. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						
1.3	BOTAS PARA SOCORRISTA - AMBULÂNCIA CRT Bota de cano alto acolchoado confeccionada em MMicro (Tecido de microfibra curta, antichama, de estampa lisa, impermeável, transpirável, lavável, antibacteriano e resistente a produtos químicos) hidrofugada estampa lisa, cor preta, espessura 1,8 a 2,0 mm, união das peças do cano através de duas costuras. Forração interna em tecido não tecido transpirável, forro de Gáspea e suador em não tecido de fibra curta com espessura de 1,9mm, absorvente composto de poliéster, forro antibacteriano. Biqueira de polipropileno com espessura de 1,5mm. Palmilha de montagem abrangendo 100% da planta do calçado, costurada ao cabedal pelo sistema strobel em poliéster agulhado e resinado e palmilha de conforto de acabamento em Jacar antifungo, podendo ser lavável e higienizável com espessura mínima de 2 a 3mm, revestida em tecido de poliéster na cor preta. Contraforte em termoplástico, impregnado por resinas termoplásticas com recobrimento de adesivo hot melt em ambos os lados. Formato anatômico e conformado	41122	PAR	216	622700	R\$ 371,26	R\$ 80.192,16

	tecnicamente com espessura de 1,4 a 1,6mm. Linha Nylon nº 30. Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU)/borracha nitrílica, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm³ proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm³, resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto. Salto medindo no mínimo 20mm de espessura e com sistema de amortecimento de impacto na região calcanhar, devendo atender no mínimo 20 J de absorção de energia no calcanhar. Altura do cano 30 a 32cm. Logo da CRT aplicada em alta frequência na pala frontal, com dois refletivos de 500 candelas aplicado no porta e na taloneira aplicados através de alta frequência. Colarinho traseiro acolchoado em três gomos com espessura de PU D45 com espessura de 10mm e colarinho dianteiro frontal acolchoado em um gomo com espessura de PU D45 com espessura de 10mm. O produto deve atender a NR 10 (não possuir componentes metálicos), conferindo proteção elétrica e mecânica, certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O produto deve ter certificação do INMETRO.						
--	---	--	--	--	--	--	--

1.2. Da Classificação dos Bens Comuns

1.2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 24.007, de 24 de abril de 2023.

1.2.2. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. Da Vigência da Contratação

1.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação.

1.3.3. O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. Os contratos decorrentes da Ata possuem natureza não continuada, tendo por objeto o fornecimento de bens, razão pela qual não se caracterizam como contratos de prestação continuada de serviços, não sendo aplicáveis as prorrogações previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações que, por sua natureza ou por disposição contratual, devam subsistir após o término do contrato, especialmente aquelas relativas à garantia do objeto, à substituição de produtos defeituosos, à responsabilidade por vícios de fabricação e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.4. Do Tratamento Diferenciado Conferido à ME/EPP/MEI em Contratações e Licitações Públicas

1.4.1. Não será adotada reserva de cotas para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, tampouco a divisão do objeto em cota principal e cota reservada, em razão das características da presente contratação e da solução técnica definida pela Administração.

1.4.2. O objeto será licitado em **LOTE ÚNICO**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, considerando que os itens possuem natureza semelhante, correlação técnica e operacional, destinam-se à mesma finalidade institucional e são fornecidos pelo mesmo segmento de mercado.

1.4.3. A divisão do objeto em cotas ou a adjudicação por itens poderá resultar na contratação de fornecedores distintos, ocasionando diferenças de fabricação, acabamento, ergonomia, materiais empregados, desempenho, durabilidade, numeração, tonalidade e demais características técnicas das botas, comprometendo a padronização dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT.

1.4.4. A contratação de fornecedor único proporciona maior padronização dos equipamentos, uniformidade de qualidade, simplificação da gestão contratual, maior eficiência na fiscalização, racionalização da logística de entrega, otimização do controle de estoque, maior facilidade na reposição futura dos equipamentos e melhor gerenciamento da garantia dos produtos, constituindo solução técnica e administrativamente mais vantajosa para a Administração.

1.4.5. Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deixa-se de aplicar a reserva de cotas prevista na legislação por restar demonstrado que sua adoção acarretaria prejuízo ao conjunto do objeto e não se revelaria a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da necessidade de padronização integral dos Equipamentos de Proteção Individual e da maior eficiência administrativa proporcionada pela contratação em lote único.

1.4.6. A não adoção da reserva de cotas não impede a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no certame, permanecendo assegurados todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

1.4.7. Permanecem aplicáveis, quando cabíveis, os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, exceto aqueles cuja aplicação se mostre incompatível com a forma de julgamento adotada e com a preservação da solução técnica definida pela Administração.

1.5. Do Sistema de Registro de Preço (SRP)

1.5.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de botas de segurança destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.5.2. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo da Administração, não gerando ao fornecedor registrado direito subjetivo à contratação integral do objeto, ficando a efetiva aquisição condicionada às necessidades da Fundação Municipal de Saúde – FMS, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

1.5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações correspondentes, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, desde que devidamente motivado e assegurada ao beneficiário da Ata preferência em igualdade de condições, na forma da legislação vigente.

1.5.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições, quantitativos, preços registrados e demais disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de botas de segurança destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, visando assegurar o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis ao desempenho das atividades operacionais desenvolvidas no atendimento pré-hospitalar móvel.

As botas constituem Equipamentos de Proteção Individual de uso obrigatório para os profissionais que atuam nas ambulâncias de suporte básico e avançado, motolâncias e ambulâncias da CRT, sendo essenciais para reduzir a exposição dos servidores aos riscos inerentes às atividades desempenhadas, tais como contato com agentes biológicos, materiais perfurocortantes, superfícies escorregadias, terrenos irregulares, intempéries e demais condições adversas verificadas durante os atendimentos de urgência e emergência.

O fornecimento desses equipamentos pela Administração decorre do dever de promover condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas de segurança e saúde aplicáveis ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.

A última aquisição de botas ocorreu no exercício de 2023, ocasião em que foram disponibilizados dois pares para cada servidor operacional, quantitativo estimado para suprir as necessidades institucionais por aproximadamente dois anos, considerando a vida útil média dos equipamentos e a intensidade de sua utilização nas atividades desempenhadas.

Decorridos aproximadamente três anos da última contratação, verifica-se o desgaste natural das botas atualmente utilizadas, comprometendo gradativamente suas características de proteção, ergonomia, aderência, resistência mecânica e conforto. Soma-se a esse cenário a inexistência de estoque para reposição imediata, impossibilitando a substituição dos equipamentos desgastados e o atendimento de novas demandas decorrentes de admissões, substituições ou reposição por desgaste prematuro.

A ausência da presente contratação poderá acarretar impactos relevantes à Administração, tais como a utilização de Equipamentos de Proteção Individual em condições inadequadas de uso, aumento da exposição dos profissionais aos riscos ocupacionais, comprometimento da segurança dos servidores, dificuldades na reposição dos equipamentos e prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos de urgência e emergência prestados à população.

Os quantitativos previstos nesta contratação foram definidos com base no levantamento do efetivo operacional do SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, no histórico de consumo, na vida útil estimada das botas, na necessidade de substituição dos equipamentos atualmente desgastados e na manutenção de estoque estratégico para atendimento das demandas da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluíram pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, demonstrando que a aquisição pretendida constitui a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, a proteção da saúde e da integridade física dos servidores e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1 LEVANTAMENTOS DAS NECESSIDADES DO SAMU

2.1.1. As quantidades previstas nesta contratação foram definidas com base no quantitativo de servidores em efetivo exercício nas atividades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, conforme levantamento realizado pela unidade requisitante.

Para fins de dimensionamento da demanda, considerou-se o seguinte efetivo aproximado:

- a) Profissionais que atuam nas ambulâncias do SAMU Teresina: aproximadamente **200 servidores**, conforme Anexo 15153842;
- b) Profissionais que atuam nas ambulâncias da CRT: aproximadamente **90 servidores**, conforme Anexo 15153901;
- c) Profissionais que atuam nas motolâncias: **12 servidores**, conforme Anexo 15153842.

2.1.2. Os quantitativos relativos aos profissionais das ambulâncias do SAMU Teresina e da CRT foram considerados de forma aproximada, tendo em vista a dinâmica administrativa do serviço, que possibilita o remanejamento de servidores entre atividades operacionais e administrativas, bem como o eventual retorno de profissionais aos respectivos cargos de origem, conforme a necessidade da Administração.

2.1.3. Considerando que, em média, cada profissional utiliza um par de botas por ano, projetou-se o atendimento da demanda institucional para o período estimado de **02 (dois) anos**, adotando-se como parâmetro o fornecimento de **02 (dois) pares por servidor**, acrescido de **30% (trinta por cento)** destinados à constituição de estoque técnico de segurança, resultando nos quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1.3.1. A constituição de estoque técnico de segurança correspondente a **30% (trinta por cento)** fundamenta-se nas características operacionais do atendimento pré-hospitalar móvel, atividade essencial marcada pela imprevisibilidade da demanda, elevado desgaste dos Equipamentos de Proteção Individual e necessidade permanente de

pronta reposição dos materiais.

2.1.3.2. Os profissionais do SAMU Teresina e da CRT desenvolvem suas atividades em cenários de urgência e emergência, frequentemente expostos à umidade, agentes biológicos, resíduos, terrenos irregulares, intempéries, superfícies abrasivas e demais condições adversas que aceleram o desgaste natural das botas de segurança.

2.1.3.3. O estoque técnico destina-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, permitindo a substituição imediata de equipamentos danificados, desgastados, extraviados ou inutilizados, bem como o atendimento de novas admissões, remanejamentos de pessoal, substituições decorrentes de alterações de numeração e demais necessidades supervenientes, evitando a descontinuidade da proteção individual dos servidores.

2.1.3.4. O percentual adotado foi definido considerando o histórico de consumo da unidade, a elevada intensidade de utilização dos equipamentos, a vida útil estimada das botas, a criticidade das atividades desempenhadas e a necessidade de manutenção de disponibilidade imediata de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento das demandas operacionais.

2.1.3.5. A constituição de estoque técnico constitui medida de planejamento administrativo destinada à mitigação dos riscos de desabastecimento, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurando resposta tempestiva às demandas operacionais do serviço.

2.1.3.6. A adoção da reserva técnica observa os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da prevenção de riscos administrativos, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com a natureza essencial dos serviços de atendimento móvel de urgência.

2.1.3.7. Ressalta-se que o percentual adotado decorre de avaliação técnica realizada pela unidade requisitante, considerando as especificidades operacionais do SAMU Teresina e da CRT, a elevada frequência de utilização dos equipamentos, o desgaste acelerado das botas em razão das condições de trabalho e a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de urgência e emergência.

2.1.4. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.1.5. A comprovação dos quantitativos mencionados no item 2.1.1 consta dos documentos nº 15153842 e nº 15153901, que contêm a relação nominal dos servidores lotados no SAMU Teresina e na Central de Regulação de Transportes – CRT e integram o presente processo administrativo.

2.1.6. A presente contratação decorre do regular processo de planejamento da Administração Pública, encontrando-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstraram a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida, sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a compatibilidade da contratação com o interesse público, em conformidade com os arts. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Solução:

A solução definida consiste na **aquisição de botas de segurança**, destinadas aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, mediante licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote global**, conforme justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A solução contempla o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual que atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade e desempenho necessários ao exercício das atividades de atendimento pré-hospitalar móvel.

3.2. Vantagens da solução adotada:

- Atendimento às necessidades operacionais do SAMU Teresina e da CRT;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos profissionais do atendimento pré-hospitalar móvel;
- Maior proteção da saúde e da integridade física dos servidores;
- Padronização das botas utilizadas pelas equipes operacionais, assegurando uniformidade de qualidade, acabamento e desempenho;
- Simplificação da gestão e da fiscalização contratual, em razão da contratação de fornecedor único para o lote;
- Otimização da logística de fornecimento, recebimento, armazenamento e distribuição dos equipamentos;

- Redução da necessidade de aquisições emergenciais, mediante constituição de estoque técnico de segurança;
- Maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Ampla disponibilidade do objeto no mercado, favorecendo a competitividade do certame;
- Observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021

3.3. Desvantagens da solução adotada:

- Necessidade de conclusão do procedimento licitatório antes da disponibilização dos equipamentos;
- Eventual necessidade de adoção de medidas administrativas para mitigação de atrasos na entrega, caso ocorram intercorrências durante a execução contratual.

3.4. A solução proposta foi considerada a mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que possibilita o fornecimento de botas de segurança compatíveis com as exigências operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, contribuindo para a proteção dos profissionais, para a continuidade da prestação dos serviços públicos de urgência e emergência e para a melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais.

A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, conferência, utilização, garantia e substituição dos produtos quando necessária, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil, quando aplicável.

3.5. A solução selecionada representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por atender integralmente à necessidade identificada, apresentar ampla disponibilidade no mercado fornecedor, permitir adequada competição entre os licitantes e assegurar maior padronização dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelo SAMU Teresina e pela Central de Regulação de Transportes – CRT.

Além disso, a adoção do julgamento por lote global favorece a uniformidade dos equipamentos fornecidos, simplifica a gestão contratual, otimiza os procedimentos de fiscalização e controle, reduz riscos de fornecimento por múltiplos contratados e contribui para maior eficiência na execução contratual, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE E DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Modalidade de Licitação:

4.1.1. O objeto será licitado na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, especialmente a regulamentação vigente do Município de Teresina.

4.2. Tipo de Licitação:

4.2.1. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**.

4.3. Critério de Julgamento:

4.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, considerando o agrupamento dos itens que compõem o objeto da contratação.

4.3.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta compatível com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e ofertar o menor preço para o lote, observadas todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.4. Justificativa para o Julgamento por Lote Global:

4.4.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote global encontra fundamento no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser esta a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

4.4.2. Os itens que compõem o objeto possuem natureza semelhante, destinam-se à mesma finalidade institucional e integram uma única solução de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT.

4.4.3. A contratação de fornecedor único assegura maior padronização dos equipamentos, uniformidade de qualidade, acabamento, ergonomia, resistência, materiais empregados, tonalidade, identidade visual, desempenho e durabilidade, garantindo tratamento isonômico aos profissionais que desempenham as mesmas atividades operacionais.

4.4.4. O agrupamento dos itens também proporciona maior eficiência administrativa, simplificando a gestão contratual, a fiscalização da execução, o controle de qualidade, o gerenciamento da garantia, o recebimento dos materiais, o controle de estoque e a distribuição dos equipamentos.

4.4.5. Sob o aspecto econômico, o fornecimento conjunto favorece ganhos de escala, otimiza a logística de fabricação e entrega e reduz custos operacionais, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.4.6. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao lote, razão pela qual o agrupamento adotado não configura restrição indevida à competitividade nem compromete a ampla concorrência.

4.5. Do Parcelamento do Objeto:

4.5.1. Em observância ao disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se, entretanto, pela sua inviabilidade técnica e administrativa.

4.5.2. Embora o objeto seja composto por itens distintos, todos apresentam natureza semelhante, destinam-se à mesma finalidade institucional e integram uma única solução de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, razão pela qual sua adjudicação de forma parcelada comprometeria a padronização dos materiais fornecidos.

4.5.3. O parcelamento poderia ocasionar a contratação de fornecedores distintos, resultando em diferenças de fabricação, acabamento, ergonomia, resistência, materiais empregados, tonalidade, desempenho, durabilidade e demais características técnicas, comprometendo a uniformidade dos equipamentos utilizados pelos profissionais do SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT.

4.5.4. Além dos impactos sobre a padronização, o parcelamento aumentaria a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, do controle de qualidade, da logística de entrega, do gerenciamento das garantias e da reposição futura dos equipamentos, reduzindo a eficiência administrativa.

4.5.5. Considerando que o mercado fornecedor possui capacidade para atender integralmente ao objeto licitado, conclui-se que o agrupamento em lote global não restringe a competitividade do certame, mostrando-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

4.5.6. Diante do exposto, fica **vedado o parcelamento da adjudicação do objeto**, porquanto a contratação em lote global constitui a solução que melhor atende ao interesse público, aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização e da obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Indicação de Marcas ou Modelos:

5.1.1. Não serão indicadas marcas, fabricantes ou modelos específicos para os produtos objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de bem comum amplamente disponível no mercado, cujas características técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Da Vedação de Marca ou Produto:

5.2.1. Não haverá vedação à participação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, uma vez que não existem estudos técnicos, decisões administrativas ou elementos objetivos que demonstrem desempenho insatisfatório, incompatibilidade técnica ou riscos à Administração que justifiquem eventual restrição à competitividade.

5.3. Da Exigência de Amostras:

5.3.1. Considerando que as botas constituem Equipamentos de Proteção Individual – EPI destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina e da Central de Regulação de Transportes – CRT, cuja qualidade, ergonomia, conforto, resistência e acabamento não podem ser integralmente aferidos apenas mediante análise documental, será exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. Deverão ser apresentadas amostras referentes aos seguintes itens:

- a) Bota para Motolância;
- b) Bota para Ambulância SAMU;
- c) Bota para Ambulância CRT.

5.3.2.1. Juntamente com a apresentação das amostras, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente que permita a verificação das especificações do produto ofertado, contendo, sempre que disponível, informações sobre materiais empregados, características construtivas, normas técnicas atendidas, composição, desempenho e demais elementos necessários à análise técnica da Administração.

5.3.3. A Administração convocará o licitante por meio do sistema eletrônico, indicando data, local e horário para apresentação das amostras, sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes.

5.3.4. As amostras deverão ser rigorosamente idênticas aos produtos ofertados na proposta comercial e àqueles que serão efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

5.3.5. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da convocação, no endereço do SAMU Teresina, situado na Rua Coronel Luís Ferraz, nº 3390, Bairro Macaúba, CEP 64016-055, mediante agendamento prévio pelo telefone (86) 3218-9301, no horário das 08h às 12h.

5.3.6. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada antes do seu vencimento, desde que aceita pela Administração.

5.3.7. A aprovação da amostra não exime a contratada da obrigação de fornecer produtos rigorosamente idênticos àqueles aprovados durante a fase de julgamento, permanecendo a Administração autorizada a rejeitar produtos que apresentem qualquer divergência em relação às especificações técnicas, à amostra aprovada ou à proposta vencedora.

5.3.8. As amostras deverão conter identificação da empresa, número do processo, indicação do lote correspondente e demais informações necessárias à sua perfeita identificação.

5.3.9. As amostras poderão ser submetidas a inspeções, medições, testes de resistência, ensaios práticos de utilização, verificação de acabamento, conforto, ergonomia e demais avaliações técnicas necessárias, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

5.3.10. A análise será realizada por comissão ou servidores formalmente designados pela Administração, observando, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – Conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- II – Qualidade dos materiais empregados;
- III – Resistência e acabamento;
- IV – Ergonomia e conforto durante a utilização;
- V – Adequação às condições operacionais de uso;
- VI – Identidade visual exigida neste Termo de Referência;
- VII – Demais requisitos técnicos previstos neste instrumento.

5.3.11. A reprovação das amostras implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

5.4.1. Não será exigida Carta de Solidariedade do fabricante, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em bem comum, amplamente comercializado no mercado nacional, inexistindo complexidade técnica que justifique tal exigência.

5.5. Da Participação de Consórcios:

5.5.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto desta contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade no mercado e pode ser plenamente executado por empresas que atuam individualmente no ramo, inexistindo justificativa técnica ou econômica para a

formação de consórcios.

5.5.2. A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui número suficiente de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto.

5.6. Da Participação de Cooperativas:

5.6.1. Fica vedada a participação de cooperativas quando houver incompatibilidade entre o modelo cooperativo e a forma de execução do objeto, especialmente se a execução contratual exigir relação de subordinação, pessoalidade ou demais requisitos incompatíveis com a natureza jurídica das cooperativas, nos termos da legislação aplicável.

5.6.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens, sem dedicação de mão de obra, a participação de cooperativas somente será vedada caso se verifique situação jurídica específica que torne sua participação incompatível com a execução contratual, devidamente motivada pela Administração.

5.7. Da Subcontratação:

5.7.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de manutenção da padronização dos produtos, da rastreabilidade do fornecimento, da garantia de qualidade e da responsabilização integral da contratada perante a Administração.

5.8. Da Formalização da Contratação:

5.8.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e as características da contratação.

5.9. Da Sustentabilidade:

5.9.1. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010, sempre que técnica e economicamente viável.

5.9.2. As botas deverão ser fabricadas com materiais que apresentem elevada durabilidade, resistência e vida útil compatível com a utilização intensiva nas atividades operacionais do SAMU Teresina e da CRT, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

5.9.3. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais reciclados, passíveis de destinação ambientalmente adequada.

5.9.4. A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável aos processos de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos.

5.9.5. Quando aplicável, a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo, observando a legislação ambiental vigente.

5.9.6. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, elevada resistência ao desgaste e maior vida útil, contribuindo para redução da geração de resíduos e racionalização dos recursos públicos.

5.9.7. A contratada deverá adotar, sempre que possível, processos produtivos que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais, minimizem a geração de resíduos e observem a legislação ambiental vigente.

5.9.8. Sempre que tecnicamente viável, as embalagens deverão ser produzidas com materiais recicláveis, reciclados ou passíveis de reutilização, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação.

5.9.9. A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de execução contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar a natureza do objeto, os riscos inerentes à contratação, a complexidade da execução contratual e o interesse público envolvido.

6.2. Após análise técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, concluiu-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional ao objeto pretendido, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por empresas regularmente estabelecidas no ramo de atividade.

6.3. A contratação possui reduzido grau de complexidade técnica, não envolve execução continuada de serviços, obras ou serviços de engenharia, tampouco apresenta riscos extraordinários capazes de justificar a imposição de garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os riscos inerentes à contratação serão adequadamente mitigados pelos mecanismos ordinários de fiscalização e gestão contratual previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente mediante:

I – recebimento provisório e definitivo dos produtos;

II – conferência da conformidade dos bens com as especificações técnicas estabelecidas;

III – exigência de garantia do fabricante e da contratada, quando aplicável;

IV – pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, observado o cumprimento das obrigações contratuais;

V – aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato; e

VI – responsabilização da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados durante o período de garantia.

6.5. A exigência de garantia contratual, nas circunstâncias da presente contratação, representaria aumento dos custos da contratação, os quais tendem a ser repassados ao preço ofertado pelos licitantes, sem proporcionar benefício proporcional à mitigação dos riscos efetivamente existentes.

6.6. Diante do exposto, a Administração deixa de exigir garantia de execução contratual, por entender que tal medida atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada proteção do interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega:

7.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na legislação.

7.1.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, antes do seu vencimento, apresentando as respectivas justificativas para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.1.4. Os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Teresina, situada na Rua Coronel Luís Ferraz, nº 3390, Bairro Macaúba, CEP 64016-055, mediante prévio agendamento pelo telefone (86) 3218-9301, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.4.1. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou que apresentem quaisquer indícios de utilização anterior.

7.1.4.2. Todos os produtos fornecidos deverão possuir fabricação recente e estar em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos materiais deteriorados, com defeitos de fabricação, sinais de armazenamento inadequado ou qualquer condição que possa comprometer sua segurança, durabilidade, desempenho ou vida útil.

7.1.5. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação, contendo identificação do fabricante, marca, procedência, manual de uso, quando aplicável, e certificado de garantia.

7.1.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas.

7.1.6.1. Toda substituição, reparação ou reposição de produtos decorrente de vícios, defeitos, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas ocorrerá integralmente às expensas da contratada, incluindo transporte, frete, embalagem, retirada, entrega e quaisquer outras despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da Administração.

7.1.8. Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, substituição e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.1.9. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal e documento de remessa contendo, no mínimo, a identificação da contratada, o número da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a descrição dos produtos, os quantitativos fornecidos e a data da entrega.

7.1.10. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados, observadas as condições necessárias para preservação de sua integridade, limpeza e conservação durante todo o transporte.

7.1.11. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente identificados, mediante uniforme e/ou crachá funcional, durante a realização das entregas nas dependências da Administração.

7.1.11-A. Os produtos deverão ser entregues contendo identificação que possibilite sua rastreabilidade, incluindo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, modelo, lote de fabricação, data de fabricação, tamanho, código do produto e demais informações necessárias à identificação do bem, observadas as normas técnicas aplicáveis.

7.1.12. A contratada deverá fornecer os produtos observando rigorosamente as quantidades por numeração encaminhadas pela Administração juntamente com a solicitação de fornecimento, atendendo integralmente às especificações deste Termo de Referência.

7.1.13. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e da documentação que acompanha o fornecimento, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.14. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos, certificando que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas, às exigências do edital, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

7.1.15. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o prazo de garantia.

7.1.16. A Administração poderá, durante o recebimento do objeto ou enquanto perdurar a garantia do produto, realizar inspeções, testes, avaliações ou outras verificações técnicas destinadas a confirmar que os bens fornecidos atendem integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas aplicáveis.

7.1.17. Constatada qualquer desconformidade durante as inspeções ou avaliações técnicas, a contratada deverá promover a substituição integral dos produtos rejeitados, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, das cláusulas contratuais, deste Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.

8.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências administrativas necessárias à boa execução do ajuste e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

8.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do contrato, registrando todas as ocorrências que possam interferir na adequada execução contratual.

8.5. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando configurado descumprimento contratual.

8.6. Sempre que as irregularidades verificadas ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das providências administrativas pertinentes.

8.7. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico que possibilite a comprovação de seu recebimento.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis caso sejam constatadas irregularidades que possam comprometer a execução do ajuste.

8.9. O gestor manterá atualizados os registros relativos ao acompanhamento da execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, notificações, recebimentos, ocorrências, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

8.10. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos e, quando cabível, à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando, quando houver, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato e as recomendações destinadas ao aperfeiçoamento de futuras contratações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

9.1.2. Receber o objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidores formalmente designados, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, exigindo sua substituição, às expensas da Contratada, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.8. Adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de infrações contratuais e à reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público.

9.1.9. Decidir sobre as solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução contratual, observados os prazos legalmente aplicáveis.

9.1.10. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

9.2.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

9.2.4. Comunicar formalmente à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato que possa impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas.

9.2.5. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.2.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou descumprimento das especificações técnicas.

9.2.7. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

9.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 9.2.9.** Quando solicitado para fins de pagamento, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.
- 9.2.10.** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais, ambientais e demais encargos legais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
- 9.2.11.** Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando incidentes sobre o objeto contratado.
- 9.2.12.** Transportar os produtos em condições adequadas de acondicionamento, conservação e segurança, preservando suas características físicas e funcionais até o efetivo recebimento pela Administração.
- 9.2.13.** Entregar os produtos devidamente limpos, íntegros, sem defeitos, deformações, rasgos, remendos, manchas, avarias ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou aparência.
- 9.2.14.** Observar as exigências ambientais previstas na legislação vigente, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, quando aplicável.
- 9.2.15.** Manter sigilo sobre as informações de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando protegidas por disposição legal ou administrativa.
- 9.2.16.** Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando legalmente exigível, bem como apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.3.1.** As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da contratação e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 9.3.2.** O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário para a execução contratual, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.3.3.** Fica vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou tratamento de dados pessoais para finalidade diversa daquela relacionada à execução do contrato, ressalvadas as hipóteses autorizadas por lei.
- 9.3.4.** Sempre que possível, os documentos que integrarem o processo administrativo deverão observar o princípio da minimização dos dados pessoais, restringindo a exposição de informações pessoais ao mínimo necessário para identificação das partes e atendimento das exigências legais.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos e da lavratura do respectivo termo de recebimento definitivo.
- 10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5.** No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

Pagamento

10.17. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação regular da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

10.17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

10.17.2. Nota Fiscal Eletrônica emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as disposições da Lei Complementar nº 214/2025.;

10.17.3. Documento fiscal contendo, quando cabível, a identificação dos tributos incidentes, inclusive IBS, CBS e Imposto Seletivo, conforme legislação aplicável.

10.17.4. Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.17.5. Comprovação da regularidade fiscal perante as administrações tributárias competentes, observada a sistemática instituída pela Lei Complementar nº 214/2025.

10.17.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

- 10.17.7.** Demais documentos exigidos pela legislação tributária e contratual vigente para fins de liquidação da despesa.
- 10.17.8.** Quando aplicável, cópia da Nota de Empenho ou do instrumento contratual correspondente.
- 10.18.** Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico>, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215- 7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;
- 10.19.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.
- 10.20.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.
- 10.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.22.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.23.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.24.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.25.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.26.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.27.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 10.28.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 214/2025, da legislação complementar federal, bem como as normas expedidas pelo Comitê Gestor do IBS e pela Receita Federal do Brasil.
- 10.29.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.30.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------	---

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, a Contratada fará jus ao reajuste dos preços, desde que o requeira formalmente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

11.9.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.9.3. Convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

11.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.10.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

11.10.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia;
 - b) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso;
 - c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os créditos da Administração decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com valores eventualmente devidos à contratada, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, e da legislação aplicável.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observado o interesse público e mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

13.1.1. Nas alterações unilaterais de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da referida Lei.

13.2. É admissível a continuidade do contrato em caso de fusão, cisão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica contratada, desde que:

- a) Sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto contratado; e
- d) Haja anuência expressa da Administração.

13.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as hipóteses em que a Lei nº 14.133/2021 admitir apostilamento ou outro instrumento adequado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade das propostas observará os valores máximos unitários de cada item e o valor máximo global do lote, fixados neste Termo de Referência e no orçamento estimado da contratação.

14.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos máximos admitidos para qualquer item ou valor global superior ao valor estimado do lote.

14.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima, serão desclassificadas.

14.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência.

Habilitação jurídica

14.6. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

14.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

14.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Inexistência de Vínculo com a Contratante: Declaração expressa do licitante informando que nenhum de seus sócios, administradores, gerentes ou responsáveis legais possui vínculo empregatício, estatutário, comissionado ou de qualquer outra natureza com a Fundação Municipal de Saúde (FMS), em conformidade com o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme a natureza jurídica do fornecedor.

14.10. Comprovação de regularidade fiscal perante as administrações tributárias competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 214/2025 e da legislação tributária vigente, mediante apresentação das certidões e documentos exigíveis para fins de contratação com a Administração Pública.

14.10.1. Durante o período de transição instituído pela Lei Complementar nº 214/2025, a comprovação da regularidade fiscal deverá observar as regras aplicáveis ao respectivo exercício, incluindo as certidões relativas aos tributos substituídos, aos novos tributos instituídos e às obrigações acessórias previstas na legislação, conforme regulamentação vigente à época da realização da licitação.

14.10.2. Sempre que houver alteração normativa quanto às certidões exigidas em decorrência da implementação da Reforma Tributária, serão aceitos os documentos oficialmente previstos pela legislação vigente no momento da sessão pública, independentemente da nomenclatura adotada.

14.11. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

14.13. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.14. Todos os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão estar válidos na data da realização da sessão pública e permanecer regulares durante toda a execução da contratação, constituindo obrigação da contratada manter as condições de habilitação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

14.15. Caso o fornecedor seja beneficiário de imunidade, isenção ou outro tratamento tributário diferenciado relativamente a tributos cuja comprovação seja exigida para a contratação, deverá apresentar documento expedido pela autoridade competente ou outro meio legalmente admitido que comprove essa condição, observado o disposto na legislação tributária aplicável.

14.16. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, devendo apresentar a documentação exigida na forma da legislação aplicável.

14.16.1. O Microempreendedor Individual (MEI) permanecerá dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal quando essa inscrição não lhe for legalmente exigível, sem prejuízo da comprovação das demais condições de habilitação previstas na legislação vigente.

Qualificação Econômico-Financeira

14.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([Decreto Municipal nº 23.847, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

14.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

14.20. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item anterior, poderá ser exigido patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.21. As empresas criadas no exercício financeiro da aquisição deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

14.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

15.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de bens com características compatíveis às do objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será admitido o somatório de atestados, inclusive relativos a contratos executados concomitantemente, desde que demonstrem a aptidão do licitante para executar o objeto licitado.

15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta participe da licitação e possua capacidade para executar o objeto contratado.

15.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Número de inscrição no CNPJ;
- c) Endereço da empresa emitente;
- d) Identificação e assinatura do responsável pela emissão;
- e) Descrição do objeto fornecido;
- f) Quantitativos fornecidos;
- g) Período de fornecimento ou execução.

15.5.1. A ausência de alguma das informações previstas no subitem anterior não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que seja possível aferir, por meio de diligência, a efetiva capacidade técnica para execução do objeto.

15.6. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a licitante deverá comprovar que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às demais normas técnicas pertinentes.

15.7. As botas ofertadas deverão possuir **Certificado de Aprovação (CA) válido**, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigível para o tipo de equipamento ofertado, devendo a comprovação ocorrer mediante apresentação do respectivo Certificado de Aprovação ou por meio de consulta ao sistema oficial disponibilizado pelo órgão competente.

15.8. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, quando existentes.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços elaborada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente aplicável à formação do preço estimado nas contratações públicas.

16.2. A pesquisa de preços será realizada previamente à deflagração do procedimento licitatório, mediante adoção dos parâmetros legalmente admitidos, visando à obtenção do valor estimado da contratação e à demonstração da vantajosidade da solução pretendida.

16.3. O orçamento estimado da contratação será consolidado em Mapa Comparativo de Preços, que integrará os autos do processo administrativo e servirá de referência para a definição dos preços máximos aceitáveis no certame, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.4. Os valores unitários e o valor global estimado do lote serão aqueles apurados na pesquisa de preços oficialmente aprovada pela Administração, passando a integrar este Termo de Referência para todos os fins legais.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 339030 - Material de Consumo

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação Programática: 2 . 571 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Fontes de Recursos:

1600115 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservados a isonomia entre os licitantes, a legalidade, a segurança jurídica, o interesse público e a adequada execução do objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato dele decorrente, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades eventualmente cabíveis.

18.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive para verificação da exequibilidade das propostas e da capacidade de atendimento do objeto, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de falhas formais.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvados os direitos do contratado de boa-fé nas hipóteses e limites previstos na legislação vigente.

18.6. A participação na presente licitação implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

18.7. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, nas demais normas de direito aplicáveis.

18.7.1. Havendo divergência entre a descrição resumida do objeto constante do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e as especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

18.8. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com o planejamento da contratação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da padronização, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Adelia Dalva da Silva Oliveira, Diretora Geral do SAMU**, em 18/09/2026, às 07:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Gina Nogueira Matias, Diretora de Assistência Especializada**, em 21/09/2026, às 12:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 21/09/2026, às 16:14, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **16698280** e o código CRC **BE57BFC1**.